



**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIMÍDIA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 205/2018

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIMÍDIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades do laboratório de Multimídia do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, doravante denominado simplesmente Unibave, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, situado no município de Orleans, Estado de Santa Catarina, rege-se pelo seu regulamento interno, pela legislação em vigor, pelo Estatuto da Fundação Educacional Barriga Verde – Febave e Regimento Geral do Unibave, sendo exercido operacionalmente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, mantida pela Febave, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal nº 528 de 31 de março de 1977, alterada pela Lei Municipal nº 575 de 10 de julho de 1979, com sede e foro no município de Orleans e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2110 de 03 de outubro de 2001, registrado no Cartório de Registro Civil, Livro de Pessoas Jurídicas nº A – 05, folhas 18, sob o Termo 394 de 09/10/2001, Comarca de Orleans.

Art. 2º Este Regulamento organiza e normatiza o funcionamento e uso do Laboratório de Multimídia do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Laboratório Multimídia do Unibave é um suporte para o desenvolvimento de conteúdos relacionados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

§1º O Laboratório Multimídia do Unibave tem por finalidade fornecer suporte técnico para:

I - Elaboração de conteúdos de apoio às atividades de ensino desenvolvidas no modelo presencial, semipresencial e a distância;

II - Realização de experimentos e aulas nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

§2º O Laboratório Multimídia do Unibave poderá oferecer suporte técnico para as demais atividades Institucionais conforme análise e agenda.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Laboratório Multimídia do Unibave tem por objetivos:

I - Produzir material de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnicas;

II - Oferecer suporte técnico para produção de material didático por docentes da IES;

III - Orientar docentes na criação de conteúdos e atividades relacionadas às atividades da instituição;

IV - Incentivar a produção qualificada de recursos didáticos e técnicos para as atividades fins.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput relacionam-se tanto para as atividades presenciais, semipresenciais e a distância.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 5º O Laboratório Multimídia do Unibave possui:

I - Equipamentos profissionais de iluminação, gravação de áudio e produção de vídeo para fins institucionais;

II - Estrutura institucional de laboratórios para atividades afins e demais demandas.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 6º Será fornecido aos usuários do Laboratório de Imagem e Som:

I - Orientação técnica para o desenvolvimento das atividades;

II - Assessoria, tecnológica e editorial.

Parágrafo único. A orientação e assessoria se dará de forma integrada e articulada com uma equipe multidisciplinar.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS

Art. 7º Serão ofertados aos usuários do Laboratório Multimídia:

I - Apoio técnico para gravação e produção de vídeo aulas;

II - Apoio técnico na realização de material audiovisual dos projetos de Comunicação e Extensão Universitária, Pesquisa, Iniciação Científica;

III - Estruturação e organização dos arquivos de vídeos e fotografias em formato digital, com finalidade de:

- a) Preservação do acervo histórico;
- b) Viabilização do material produzido à comunidade acadêmica;
- c) Orientação técnica para o desenvolvimento das atividades;
- d) Assessoria, tecnológica e editorial.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Laboratório Multimídia destina-se prioritariamente ao desenvolvimento de produções em áudio e vídeo integradas às atividades acadêmicas do Unibave, todavia poderá realizar produções audiovisuais para ações realizadas pelas demais mantidas da Febave, com prévia autorização da coordenação do laboratório.

Art. 9º Casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pela coordenação do Laboratório Multimídia.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 09 de julho de 2018.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE